



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação de Licitação

ASSUNTO: RDC ELETRÔNICO Nº. 01/2022 – "SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE GERENCIAMENTO PARA TODAS AS ATIVIDADES INTRÍNSECAS AO GERENCIAMENTO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF; E DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO E A SEREM CONTRATADAS COMO COMPLEMENTARES NO EIXO NORTE, TRECHO I E TRECHO II, NESTE INCLUÍDO O TRECHO RESERVATÓRIO CAIÇARA-RESERVATÓRIO ENGENHEIRO AVIDOS E O TRECHO NATURAL DO RIO PIRANHAS-AÇU ENTRE OS RESERVATÓRIOS ENGENHEIRO AVIDOS (PB) E ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES (RN); E NO EIXO LESTE (TRECHO V) DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF"

QUADRO III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

<u>CONSÓRCIO ENGECONSULT - NOVA ENGEVIX - QUANTA</u>			
ITEM Documentos que comprovam a Regularidade Fiscal e Trabalhista – 14.7.4.	ENGECONSULT	NOVA ENGEVIX	QUANTA
14.7.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;	OK Pág. 224 a 229 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)	OK Pág. 231 a 235 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)	OK Pág. 237 e 238 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)
a) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o Licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;	Não se aplica		
14.7.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último	OK Pág. 241 a 304 - Doc. de	OK Pág. 305 a 371 - Doc. de	OK Pág. 373 a 468 - Doc. de

<p>Exercício Social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta (no caso de Sociedades Anônimas, observadas as exceções legais, apresentar as publicações do Balanço efetivadas na Imprensa Oficial e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial):</p>	<p>Habilitação (SEI nº 3932776)</p>	<p>Habilitação (SEI nº 3932776)</p>	<p>Habilitação (SEI nº 3932776)</p>
<p>a) No caso de Empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;</p>	<p>Não se aplica</p>		
<p>b) é admissível o Balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato / Estatuto Social;</p>	<p>Não se aplica</p>		
<p>c) quando houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Livro Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo Contador do Licitante</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>OK Pág. 305 a 313 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>14.7.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua Proposta de Preços, após a fase de lances, comprovado conforme a alínea "b" deste item:</p>	<p>OK PL: 16.626.763,21 Proposta de Preço: 126.900.000,00</p>	<p>OK PL: 573.397.000,00 Proposta de Preço: 126.900.000,00</p>	<p>OK PL: 13.000.000,00 Proposta de Preço: 126.900.000,00</p>
<p>a) Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;</p>	<p>- Valor da Proposta de Preços: R\$ 126.900.000,00 - Patrimônio Líquido Mínimo de 10% do Valor da Proposta: R\$ 12.690.000,00</p>	<p>- Valor da Proposta de Preços: R\$ 126.900.000,00 - Patrimônio Líquido Mínimo de 10% do Valor da Proposta: R\$ 12.690.000,00</p>	<p>- Valor da Proposta de Preços: R\$ 126.900.000,00 - Patrimônio Líquido Mínimo de 10% do Valor da Proposta: R\$ 12.690.000,00</p>

	- Patrimônio Líquido Mínimo com acréscimo de 30% para Consórcio: R\$ 16.497.000,00	- Patrimônio Líquido Mínimo com acréscimo de 30% para Consórcio: R\$ 16.497.000,00	- Patrimônio Líquido Mínimo com acréscimo de 30% para Consórcio: R\$ 16.497.000,00
b) O acréscimo previsto no subitem anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o Art. 51, § 6º, do Decreto nº 7.581/2011.	Não se aplica		
c) A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada Empresa componente do Consórcio, multiplicará o percentual de sua participação no Consórcio pelo seu efetivo Patrimônio Líquido, devendo a soma dos valores assim calculados para todas as Empresas do Consórcio ser, no mínimo, o Patrimônio Líquido exigido na alínea anterior, deste item.	PL: 16.626.763,21 % de participação: 54% Valor do PL na proporção de participação no Consórcio: R\$ 8.978.452,13	PL: 573.397.000,00 % de participação: 36% Valor do PL na proporção de participação no Consórcio: R\$ 206.422.920,00	PL: 13.000.000,00 % de participação: 10% Valor do PL na proporção de participação no Consórcio: R\$ 1.300.000,00
14.7.4.4. Qualificação Econômico-Financeira adotando-se o seguinte critério:	ENGECONSULT	NOVA ENGEVIX	QUANTA
i. A comprovação de boa situação financeira da Empresa será definida por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);	LG: 4,68 SG: 4,78 LC: 3,94 Pág. 473 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)	LG: 1,77 SG: 3,61 LC: 1,79 Pág. 475 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)	LG: 1,75 SG: 2,90 LC: 2,98 Pág. 478 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)
ii. Em caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, através de cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.	OK Pág. 470 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)		

Presidente

ERIK PARENTE CURRLIN PERPETUO
Membro

JAILSON MÁRIO DOS SANTOS PEREIRA
Membro

JOSÉ RIBAMAR TAVARES JÚNIOR
Membro

JÚLIA PERA DE ALMEIDA
Membro

Brasília, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cíntia Pereira da Silva, Presidente da Comissão**, em 19/09/2022, às 16:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pera de Almeida, Membro da Comissão de Licitação**, em 20/09/2022, às 14:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Erik Parente Currlin Perpetuo, Membro da Comissão de Licitação**, em 20/09/2022, às 18:09, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3936616** e o código CRC **9A37BA8B**.

59000.013642/2020-73

Criado por [lays.lobes](#), versão 12 por [lays.lobes](#) em 19/09/2022 16:22:26.